

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
20-11 NOV 1419ra
Nº Protocolo 2669 p 2012
Câmara Fernandes
Fornecedor Protocolista



PREFEITURA DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 19/10/12

Dantele Carlos Moreira
MAT 21500

LEI Nº 1.899, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

Cria uma Rua S.D.O., situada no Loteamento Vila Agroin, neste Município e Comarca de Maracanaú-CE, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada uma Rua Sem Denominação Oficial - SDO constituída pelo terreno, de formato irregular, em forma de L, denominado de Terreno 02, situado à Rua Afonso Tibúrcio, s/n, do LOTEAMENTO VILA AGROIN, Bairro Jaçanaú, neste Município e Comarca de Maracanaú, Ceará, constituído por parte da Quadra nº 64, sem denominação de lotes, com uma área total de 700,00m² (setecentos metros quadrados) e um perímetro de 160,00m (cento e sessenta metros), objeto da Matrícula nº 9144 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE, medindo e estremendo da seguinte maneira:

Ao **SUL** (frente), lado par, medindo 50,00m, em 02 (dois) segmentos descontínuos, no sentido Leste/Oeste, sendo: o primeiro segmento, medindo 10,00m, partindo do ponto P1 ao P2, com ângulo interno de 90º, com a Rua Afonso Tibúrcio e o segundo segmento, medindo 40,00m, partindo do ponto P3 ao P4, com ângulo interno de 270º, com parte do Terreno 01, constituído por parte da Quadra nº 64, de propriedade de Sarasini Investimentos Imobiliários Ltda.;

Ao **NORTE** (fundos), medindo 50,00m, em 01 (um) segmento contínuo, partindo do ponto P5 ao P6, no sentido Oeste/Leste, com ângulo interno de 90º, com o Terreno 03, constituído por parte da Quadra nº 64, de propriedade de Sarasini Investimentos Imobiliários Ltda.;

Ao **OESTE**(lado direito), medindo 30,00m, em 02 (dois) segmentos descontínuos, no sentido Sul/Norte, sendo: o primeiro segmento, medindo 20,00m, partindo do ponto P2 ao P3, com ângulo interno de 90º, com o Terreno 01, constituído por parte da Quadra nº 64, de propriedade de Sarasini Investimentos Imobiliários Ltda. e o segundo segmento, medindo 10,00m, partindo do ponto P4 ao P5, com ângulo interno de 90º, com a Rua Santa Luzia;

Carlos Eduardo Lima de Almeida

SUB-PROCURADOR GERAL

Av. 01, s/nº, Palácio do Jenipapeiro – Conjunto Novo Maracanaú
Maracanaú,CE - CEP 61905 - 430



PREFEITURA DE MARACANAÚ

Ao **LESTE** (lado esquerdo), medindo 30,00m, em 01 segmento contínuo, partindo do ponto P6 ao P1, no sentido Norte/Sul, com ângulo interno de 90°, com parte do terreno de propriedade de Lauritz Ommundsen, distando 40,00m no sentido Oeste/Leste da Rua Santa Luzia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ,
AOS 19 DE OUTUBRO DE 2012.**

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 19/10/12

Danielle Moreira
Danielle Carlos Moreira
MAT 21500

Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL

**ORIUNDA DA MENSAGEM Nº
102/2012 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.**